

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Cultura e Património	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Anual	60		65		125	5
História de Portugal	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Anual	45		55		100	4
Língua Inglesa Aplicada	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Anual	60		40		100	4
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Anual	45		55		100	4
Processos de Recolha de Informação.	322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD).	Geral e científica	1.º ano	Anual	45		55		100	4
Geografia do Turismo	812 — Turismo e Lazer...	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	80		125	5
Gestão da Comunicação no Turismo.	322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD).	Técnica	1.º ano	Anual	60	50	90		150	6
Gestão da Informação no Turismo.	812 — Turismo e Lazer...	Técnica	1.º ano	Anual	60	60	90		150	6
Introdução ao Turismo	812 — Turismo e Lazer...	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	105		150	6
Marketing Turístico	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	120		150	6
Promoção e Dinamização de Destinos Turísticos.	812 — Turismo e Lazer...	Técnica	1.º ano	Anual	45	30	105		150	6
Técnicas de Informação e Comunicação.	321 — Jornalismo e Reportagem.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	30	70		100	4
Língua Espanhola Aplicada	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		45		75	3
Língua Francesa Aplicada	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		45		75	3
Comportamento Informacional no Turismo.	322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD).	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	80		125	5
Comunicação Intercultural	321 — Jornalismo e Reportagem.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	55		100	4
Introdução à Hotelaria	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	70		100	4
Itinerários Turísticos	812 — Turismo e Lazer...	Técnica	2.º ano	Semestral	30	30	45		75	3
Produtos e Mercados Turísticos	812 — Turismo e Lazer...	Técnica	2.º ano	Semestral	30	30	70		100	4
Recursos de Informação Turística.	322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD).	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	40		100	4
Estágio	812 — Turismo e Lazer...	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					870	420	2 130	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311144874

Aviso n.º 3577/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 22 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada,

nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção nas Artes do Espetáculo da Escola Superior de Educação de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior,
Ángela Noiva Gonçalves.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação de Viseu

2 — Curso técnico superior profissional
T186 — Produção nas Artes do Espetáculo

3 — Número de registo
R/Cr 22/2016

4 — Área de educação e formação
212 — Artes do Espetáculo

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral
Planear, conceber, dinamizar e gerir projetos performativos de intervenção artística e ou cultural, assentes em técnicas de análise e criação artística conducentes à valorização da formação pessoal e à promoção do desenvolvimento cultural.

5.2 — Atividades principais

a) Promover e fomentar atividades lúdicas, artísticas e culturais na produção de eventos nas artes do espetáculo, ajustados ao contexto onde se inscrevem (teatros, museus, centros culturais, espaços de ar livre, entre outros);

b) Gerir e coordenar programas culturais em interligação com a comunidade envolvente, sustentados na promoção cultural local e regional;

c) Dinamizar a produção de eventos artísticos e culturais articulando estruturas, processos, equipamentos e meios de participação ativos;

d) Elaborar programas de dinamização cultural e ações de divulgação do património artístico no intercâmbio de entidades e público;

e) Desenvolver (enquanto autor, produtor ou colaborador) projetos culturais e artísticos que consolidem práticas (interpretação, performance e criação artística) com saberes técnicos (luz, som, imagem, cenários e figurinos);

f) Propiciar estratégias de intervenção artística e cultural que se afigurem particularmente flexíveis e adaptáveis aos diferentes tipos de segmentos de públicos, como resposta a novos imperativos da sociedade do espetáculo.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados no âmbito da intervenção plástica para a produção e realização de eventos artísticos performativos;

b) Conhecimentos fundamentais e aprofundados de conceitos, princípios e procedimentos do trabalho do diretor e ou encenador, como agente artístico e cultural;

c) Conhecimentos teórico-práticos especializados sobre o trabalho do ator e a criação teatral;

d) Conhecimento aprofundado da metodologia a ter em conta na realização de um projeto artístico;

e) Conhecimento abrangente dos novos discursos artísticos, com linguagens, sinais e símbolos próprios (visuais, sonoros, cinéticos);

f) Conhecimentos abrangentes nas áreas do som, vídeo e *motion graphics* no contexto performativo;

g) Conhecimentos especializados em linguagens de representação artística conciliando os conhecimentos teóricos com a sua aplicação prática;

h) Conhecimentos abrangentes sobre a língua e cultura portuguesa e manifestações nas diferentes épocas culturais e períodos literários;

i) Conhecimentos especializados sobre movimento, corpo e improvisação no âmbito da criação artística;

j) Conhecimentos especializados de âmbito artístico para a criação de elementos estruturais e articulação de linguagens artísticas;

k) Conhecimentos especializados no âmbito da produção, organização e gestão nas artes do espetáculo;

l) Conhecimentos abrangentes relativos a aspetos psicossociais de desenvolvimento pessoal e de promoção de relações interpessoais positivas;

m) Conhecimentos fundamentais de informática, de pesquisa, organização, tratamento e produção de informação;

n) Conhecimentos abrangentes de línguas e culturas estrangeiras;

o) Conhecimento abrangente dos instrumentos de gestão e financiamento cultural e das ferramentas de comunicação no âmbito da realização de um espetáculo.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar técnicas plásticas destinadas à construção de objetos cénicos ou conceção de ambientes de palco e ou de outros espaços performativos;

b) Planificar, organizar, implementar e avaliar um espetáculo na sua componente artística, técnica e de produção;

c) Aplicar metodologias de ensaio e de produção para a realização de espetáculos;

d) Promover atividades relevantes para estabelecer ligação entre os elementos técnicos, administrativos, artísticos e culturais na realização de uma ideia e ou projeto;

e) Aplicar conceitos e conteúdos de saberes artísticos específicos, ao nível da intervenção prática e da análise crítica;

f) Desenvolver um conjunto de mecanismos técnicos, dentro das áreas temáticas, que permita obter soluções criativas para a conceção de um objeto audiovisual de natureza performativa;

g) Operar com conhecimentos e métodos de representação em ambientes de produção artística;

h) Aplicar conteúdos representativos da língua e cultura portuguesa no âmbito das artes do espetáculo;

i) Aplicar técnicas de movimento e de improvisação em contextos artísticos formais e informais;

j) Idealizar, planificar e representar com sentido crítico diversos vocabulários artísticos: fotografia, técnica vocal e estruturas cénicas;

k) Construir, gerir e executar projetos de intervenção artístico e ou cultural;

l) Aplicar técnicas e estratégias eficazes de interação social na dinamização projetos de intervenção artística e ou cultural;

m) Analisar, organizar e divulgar informação e conteúdos das artes do espetáculo;

n) Promover e participar em atividades interculturais;

o) Conceber instrumentos de comunicação no âmbito da gestão estratégica.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar sentido de responsabilidade e autonomia técnica na realização dos projetos paracénicos;

b) Demonstrar imaginação e capacidade de pensar e de trabalhar de forma criativa e inovadora;

c) Demonstrar iniciativa na criação e realização de intervenções culturais apreendendo o carácter organizativo da produção;

d) Demonstrar capacidade de aplicação de conhecimentos adquiridos fomentando práticas criativas no domínio artístico;

e) Demonstrar capacidade de autonomia na conceção um projeto audiovisual;

f) Demonstrar disponibilidade para a interpretação e adaptação de documentos do cânone literário português;

g) Demonstrar capacidade de iniciativa e de responsabilidade na construção, desenvolvimento e avaliação de estratégias e atividades artísticas multidisciplinares;

h) Demonstrar responsabilidade e autonomia na operacionalização de práticas e procedimentos que envolvam decisões sobre fases construtivas de projetos artístico e ou culturais;

i) Demonstrar flexibilidade e capacidade de abertura e ou adaptação em diferentes situações e contextos;

j) Saber resolver problemas inerentes ao estabelecimento favorável de relações interpessoais, evitando situações de conflito ou confronto;

k) Ser autónomo na planificação e desenvolvimento de conteúdos digitais, com recurso às tecnologias de informação e comunicação;

l) Demonstrar capacidade de autonomia na comunicação intercultural.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
212 — Artes do Espetáculo	68	57 %
210 — Artes	18	15 %
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
311 — Psicologia	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viseu	Escola Superior de Educação de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.	20	48

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Língua e Cultura Estrangeira — Francês e Inglês.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	75		87		162	6
Língua e Cultura Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	75		87		162	6
Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	75		87		162	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		63		108	4
Corpo, Movimento e Improvisação I.	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	63		108	4
Corpo, Movimento e Improvisação II.	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	63		108	4
Direção Artística do Espetáculo	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	63		108	4
Interpretação e Criação Teatral I	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	63		108	4
Interpretação e Criação Teatral II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	63		108	4
Laboratório de Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral ...	75	52,5	87		162	6
Oficina das Artes I	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	75	52,5	87		162	6
Oficina das Artes II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	75	52,5	87		162	6
Arte Digital	210 — Artes	Técnica	2.º ano	Semestral ...	75	52,5	87		162	6
Cenografia e Técnicas de Palco	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral ...	120	84	150		270	10
Gestão e Marketing Cultural	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	75	52,5	87		162	6
Projeto de Intervenção Artística	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral ...	105	73,5	111		216	8
Estágio	212 — Artes do Espetáculo	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			810	810	810	30
<i>Total</i>					1 095	577,5	2145	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311148819

Aviso n.º 3578/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 16 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar para ser ministrado em associação pela Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança e pela Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança e Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado

2 — Curso técnico superior profissional

T306 — Termalismo e Bem-Estar

3 — Número de registo

R/Cr 20/2016

4 — Área de educação e formação

729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir, orientar e desenvolver funções inerentes aos tratamentos termiais, técnicas de massagem e de SPA's ao nível da prevenção, tratamento e reabilitação. Coordenar o processo de higienização, manutenção dos equipamentos e os recursos inerentes a termas e SPA's.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e assegurar a realização de técnicas termiais, técnicas de massagem, estética e bem-estar, utilizando os meios técnicos e equipamentos adequados de acordo com as necessidades e especificidades do cliente;

b) Gerir a comunicação e relacionamento interpessoal com o cliente e com a equipa multidisciplinar;

c) Planear e gerir informação para a aquisição de estilos de vida saudáveis e comportamentos alimentares, considerando as especificidades de cada cliente;

d) Elaborar planos de aconselhamento do cliente acerca das terapias de promoção do bem-estar, nomeadamente as terapias complementares, termiais, nutricionais e de estética;

e) Gerir situações anómalas no cliente face aos tratamentos;

f) Elaborar e monitorizar registos das atividades termiais, de bem-estar e estética realizadas;